ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Agudo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

R E S O L U Ç Ã O 19/90

FIXA AS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.

ADEMIR KESSELER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O valor das diárias à quem têm direito os Servidores da Câmara Municipal de Agudo, será obtido mediante aplicação da Tabela constante no Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo Único - Obtem-se o valor em moeda corrente, aplicando-se o percentual atribuído à cada Padrão, conforme consta no Art. 2º, ao PR - Padrão Referencial do mês anterior ao que se der a diária.

Art. 2º - É o seguinte o percentual aplicado à cada Padrão, para efeitos de obtenção do valor da diária:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO
01 - 45%
05 - 60%
08 - 70%
10 - 90%

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO
01 - 60%
02 - 75%
03 - 95%

.....continua.....

Ver. Ademir Kesseler
Presidente

Ver. Aldo Luiz Germano Berger
Vice-Presidente

Ver. Romildo Aldibaldo Halberstadt
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Agudo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - Os critérios a serem levados em conta para a concessão da diária à Servidor Municipal são estabelecidos no Título V, Capítulo II, Seção I, Subseção I - "Das Diárias" - da Lei Municipal 732/90.

Art. 4º - Os valores obtidos nos cálculos previstos nesta Resolução serão arredondados para a unidade de cruzeiro seguinte.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, 10 DE OUTUBRO DE 1990.

Ver. ADEMIR KESSELER
Presidente

Ver. ALDO BERGER
Vice-Presidente

Ver. ROMILDO HALBERSTADT
Secretário